



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 010/2023

Projeto de Lei Nº 008/2023

Mensagem de Lei Nº 348/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec 23/03/23 hs: 08:39  
Ass. Fábio Carvalho V.G.

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.092.827,85 (um milhão noventa e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

I. **R\$ 1.038.186,46** (um milhão trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) oriundos do Convênio nº 131/2022/PGE/DER-RO para aquisição de insumos para implantação de pavimentação, drenagem superficial e profunda, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO;

**§ 1º** codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

**§ 2º** O detalhamento do crédito, previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.092.827,85 (um milhão noventa e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 131/2022/PGE/DER-RO.

**Art. 3º** Fica autorizado a criar e suplementar ficha de contrapartida que será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 54.641,39 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) a ser extraído da Reserva de Contingência na fase de execução.

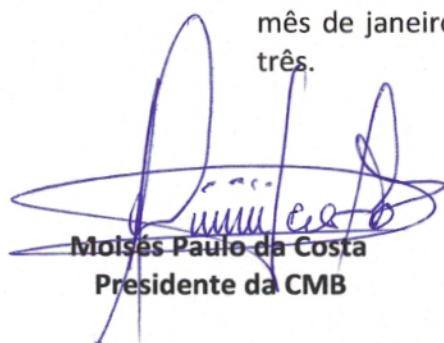


**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

**Art. 5º** Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Moisés Paulo da Costa', is written over a blue ink line. Below the signature, the text 'Presidente da CMB' is printed in a small, bold, sans-serif font.

Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.1248 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLAN. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA – CV. 131/2022/PGE/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.038.186,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.038.186,46</b>

Gabinete da Presidência, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB